



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios

Exp. n.: 1020/2021

De: Diretoria de Controle Externo dos Municípios

Para: Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal

Data: 21/01/2022

Ref.: Documento Exp. 2866/2021 da Presidência, relativo aos seguintes documentos:

- Documento protocolizado sob o nº **6999511/2021**, referente à denúncia anônima apresentada em face de supostas irregularidades cometidas pelo Senhor Hermes Simão Matos, Presidente da Câmara Municipal de Alvarenga, no que tange à contratação de familiares, caracterizando improbidade administrativa.
Documentos anexos: Relatório de Triagem nº 145/2021; Exp. nº 0523/2021, da Presidência; Exp. nº 230/SCE/2021, da Superintendência de Controle Externo; Mem. nº 108/2021, da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal; Mem. nº 25/2021, da Coordenadoria de Auditoria de Atos de Pessoal; Mem. nº 159/2021, da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal; Exp. 624/SCE/2021, da Superintendência de Controle Externo; Ofício nº 13327/2021, da Presidência
- Ofício nº 15/2021, protocolizado sob o nº **6882310/2021**, por meio do qual o Presidente da Câmara Municipal de Alvarenga, Hermes Simão de Matos, envia a documentação solicitada por meio do Ofício nº 13.327/2021 da Presidência.
Documentos anexos: Exp. nº 1982/2021, da Presidência; Mem. nº 296/2021, da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal; Exp. nº 46/2021, da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão; Mem. n. 345/2021 da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal; Ofícios nº 17003/2021 e 21008/2021, da Presidência.
- Of. GAB nº 022/2021, protocolizado sob o nº **9000908800/2021**, por meio do qual o Presidente da Câmara Municipal de Alvarenga, Hermes Simão de Matos, encaminha a este Tribunal a documentação solicitada por meio dos Ofícios nº 17003/2021 e 21008/2021, da Presidência.

Senhora Diretora,

Considerando que o documento protocolizado sob o nº 9000908800/2021, se refere a informações prestadas em atendimento à sugestão apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Mem. n. 345/2021 e Exp. nº 46/2021, da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão), e portanto, de sua competência, encaminho a essa Diretoria a documentação em referência, para que analise e indique, objetivamente, **com a urgência que o caso requer**, as possíveis ações de controle que



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios

possam ser empreendidas, observando os critérios de materialidade, relevância, oportunidade e risco, considerando se tratar de matéria de competência desta Unidade Técnica, visando dar cumprimento à determinação do Exmo. Conselheiro-Presidente, constante no Exp. n. 2866/2021.

Atenciosamente,

José Clemente Maria Ferreira Santos
Diretor em exercício